

===== **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2009:** *Aos quinze dias do mês de Setembro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Ápio Cláudio do Carmo Assunção**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. Albino Valente Martins, Dr.ª Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. António Manuel da Costa Alves Rosa, Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Dra. Maria Madalena Oliveira Gomes e Simão da Costa Godinho.** =====*

===== *Secretariou a presente reunião, a Coordenadora Técnica Maria Isabel dos Santos Miranda de Bastos.* =====

===== *Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 30m.* =====

===== *Não esteve presente nesta reunião o Vereador Sr. Samuel Osvaldo da Silva, por motivos pessoais, falta essa considerada justificada.* =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== *Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo usado da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto para dizer que até ao momento ainda não tinha recebido qualquer resposta aos requerimentos apresentados relativamente à ordem de demolição em Pindelo (denúncia 449/06) já que a ordem de demolição e os prazos não foram respeitados, e ainda sobre o Café Coelho o mesmo continua aberto, ao que o Vereador Dr. Ricardo Tavares respondeu, quanto ao primeiro assunto, que já tinha dado ordem ao Engº Abílio para nova demolição e que quanto ao Café Coelho o novo explorador já deu entrada com um pedido de licenciamento e que na sua perspectiva o café está licenciado, competindo agora à ASAE verificar se reúne ou não condições, já que a Câmara não tem competências para fiscalizar estabelecimentos de restauração e bebidas. Quanto às restantes respostas irá dá-las para a semana.* =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS E/OU SUBDELEGADAS:** *Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o*

Senhor Presidente e os Vereadores com competências delegadas e/ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias vinte e oito e catorze do corrente, despachos esses exarados nos documentos que integram os respectivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de actas. =====

===== **APROVAÇÃO DA ACTA:** O Senhor Presidente colocou à votação a acta número 116, a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **PESSOAL** =====

===== **TRABALHO EXTRAORDINÁRIO DO PESSOAL DA PISCINA DE LA-SALETTE – APROVAÇÃO (I/ 67127/2009):** Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O n.º 1 do artigo 161º da Lei n.º59/2008 de 11/9, que aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, estabelecendo como limite de trabalho extraordinário: a) Cem horas de trabalho por ano; b) Duas horas por dia normal de trabalho; c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados; - O n.º 1 do artigo 131º, estipula ainda que a duração média de trabalho semanal, incluindo trabalho extraordinário, não pode exceder 42 horas; - Nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 161º estes limites poderão ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60%, “Quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de Motoristas ou Telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de Assistente Operacional e de Assistente Técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;” - Os dois colaboradores que estão a exercer funções na Piscina de La Salette, especificamente na gestão, controlo, tratamento e monitorização da qualidade da água, têm tarefas específicas e de muita responsabilidade, pois poderá colocar em causa a saúde pública dos utentes, e é necessário ter formação e experiência para a realização das mesmas para garantir o normal funcionamento da piscina; - Estes colaboradores estão a trabalhar de segunda a domingo, com duas folgas intercaladas de seis em seis dias, nos horários 8h-12; 13h – 18h e 8h-13h; 14h-19h; - Tentou-se, a nível interno, recrutar pessoal com as especificações acima mencionadas, para auxiliar e reduzir o número de horas, no entanto não foi possível. - Dado tratar-se de um serviço sazonal, de Junho a Outubro (inclusive), e onde o acréscimo de trabalho é transitório e excepcional, não se justificando a admissão de um colaborador, os colaboradores devem ser integrados neste regime, proponho: Reconhecer, com os fundamentos acima mencionados, como indispensável para garantir o normal funcionamento da Piscina, realizando o serviço para além do horário de trabalho, ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 161º da Lei nº 59/2008, de 11/9, aos seguintes trabalhadores, com efeitos retroagidos à data de 29/06/2009: - Augusto Miguel Soares Almeida

- Manuel Braga Moreira”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE CONTINGÊNCIA DAS ESCOLAS DO 1º CICLO E JARDINS DE INFÂNCIA (I/69581/2009)**:

Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Dada a actual situação relativamente à dispersão da infecção pelo vírus H1N1, agora na fase pandémica, às orientações emanadas dos Ministérios da Educação e da Saúde e à necessidade de contenção e controlo apontadas, considera-se fundamental apoiar os agrupamentos na concretização dos planos de contenção elaborados. Feita uma pesquisa relativamente aos materiais a utilizar neste âmbito no sentido da sua aquisição pelo Município, chegou-se à conclusão de que seria mais eficaz e célere atribuir um apoio financeiro a cada agrupamento, ficando a cargo de cada um a aquisição e colocação dos materiais necessários à contenção em cada escola, de acordo com o plano específico estabelecido em cada caso. Assim, propõe-se a atribuição de um valor de 60€ por cada sala de aula de jardim-de-infância e de 50€ por cada sala de aula do 1º ciclo do ensino básico, perfazendo um total de 10 050 € assim distribuídos: - Agrupamento de Escolas Bento Carqueja - 3020€; - Agrupamento de Escolas de Carregosa/Pindelo - 1000€; - Agrupamento Vertical de Cucujães - 1220€; - Agrupamento Vertical de Fajões - 1260€; - Agrupamento Vertical de Loureiro - 1040€; - Agrupamento Vertical do Pinheiro da Bemposta - 1200€; - Agrupamento Vertical de S. Roque e Nogueira do Cravo - 1310€.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REGULAMENTO DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ- ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/69627/2009)**:

Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: - A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 9 de Junho de 2009, deliberou aprovar a proposta de alteração ao “Regulamento da Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar do Município de Oliveira de Azeméis”, ao abrigo designadamente do disposto nos art. 73º, 74º, 75º, 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o n.º 6 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro; art. 13º, n.º 1 alínea d), artigo 19º n.º 1 alínea a), n.º 3 alíneas b), d) e e) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; art. 13º da Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro; n.º 2 do art. 3º e n.º 10º do art. 32.º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, da Portaria n.º 583/97, de 1 de Agosto; Despacho conjunto nº 300/97, de 9 de Setembro; e art. 118º do Código do Procedimento

Administrativo e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro; - Atenta a audiência dos interessados, foi consultada a Federação de Associação de Pais do Concelho de Oliveira de Azeméis (F.A.P.C.O.A), os Agrupamentos de Escolas e as Escolas/Jardins-de-infância, estas últimas através da Plataforma de Comunicação com as Escolas; em 17 de Junho de 2009, foi o mesmo enviado para publicação no Boletim Municipal; - Constatou-se que, após conferência dos prazos, foram cumpridos os normativos legais sobre a audiência dos interessados; - Foram apresentadas sugestões pelas entidades consultadas, nomeadamente por via telefónica, bem como nas reuniões com responsáveis da educação; - Na sequência destas sugestões foram realizadas algumas correcções formais, mais concretamente: Foi acrescentado no artigo 9º o ponto sete; “A aceitação destes alunos para frequência completa no tempo de interrupção lectiva dependerá da capacidade do serviço para acolher mais crianças em tempo de férias, de acordo com a lotação máxima estabelecida”. Foi acrescentado no artigo 10º o ponto quatro “O projecto anual de actividades para a Componente de Apoio à Família deverá ser apresentada ao Conselho Pedagógico para inclusão no Plano Anual de Actividades de cada Agrupamento”. Foi acrescentado no artigo 12º o ponto dez; “ Só têm acesso ao serviço completo no período de interrupção lectiva as crianças inscritas na totalidade do prolongamento durante o ano lectivo. No caso de estarem inscritas apenas num dos períodos do dia e pretenderem usufruir do dia completo nesse período, poderão usufruir do serviço, caso haja vaga, pagando o valor máximo previsto para a mensalidade.” - que os acréscimos não alteram substancialmente o conteúdo da proposta do projecto inicial. Em face do exposto, propõe-se que: - A Câmara Municipal delibere dar a sua anuência ao presente Regulamento, bem como submetê-lo à Assembleia Municipal para a devida aprovação, - Se determine a posterior publicação no Diário da República e publicitação do referido Regulamento nos termos do art.º 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; - Este regulamento substitua e torne sem efeito todas as outras normas e regulamentos aprovados para o efeito.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

(I/69667/2009): Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 5 de Maio de 2009, deliberou aprovar a proposta de “Projecto de Regulamento para Atribuição de Auxílios Económicos aos Alunos do Ensino Básico do Município de Oliveira de Azeméis”, ao abrigo designadamente do disposto nos art. 73º, 74º, 75º, 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o n.º 6 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro; art. 13º, n.º 1 alínea d), artigo 19º n.º 1 alínea a), n.º 3 alíneas b), d) e e) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; art. 13º da Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro; n.º 2 do art. 3º e n.º 10º do art. 32º do Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho e art.

118º do Código do Procedimento Administrativo e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março de 2009; - Foi feita a audiência dos interessados; - Que foi consultada a Federação de Associação de Pais do Concelho de Oliveira de Azeméis (F.A.P.C.O.A), os Agrupamentos de Escolas e as Escolas/Jardins-de-infância, estas últimas através da Plataforma de Comunicação com as Escolas; em 6 de Maio de 2009, foi o mesmo enviado para publicação no Boletim Municipal; - Constatou-se que, após conferência dos prazos, foram cumpridos os normativos legais sobre a audiência dos interessados tendo sido recebida apenas uma sugestão para alteração dos prazos, nomeadamente o prazo indicado no ponto 3º do artigo 9º que passará a ser até ao dia 30 de Setembro para efeitos de transferência das verbas. Face ao exposto, propõe-se que: - A Câmara Municipal delibere dar a sua anuência ao presente Regulamento, bem como submetê-lo à Assembleia Municipal para a devida aprovação; - Se determine a posterior publicação no Diário da República e publicitação do referido Regulamento nos termos do art.º 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; - Este regulamento substitua e torne sem efeito todas as outras normas e regulamentos aprovados para mesmo fim. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====

===== **SOCIEDADE FILARMÓNICA CUCUJANENSE – CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO CARACAS (I/69688/2009):** Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Os fins artísticos, educacionais e de lazer da iniciativa, - A importância que estes eventos representam quer para as instituições que os promovem, quer para as crianças, jovens e adultos que neles se envolvem; - O interesse municipal de realizações como esta que promovem animação cultural sem custos, incentivam a formação musical principalmente dos mais novos e contribuem para o fomento das nossas filarmónicas e restantes instituições da área musical, proponho: A cedência do Cine Teatro Caracas à Sociedade Filarmónica Cucujanense para o dia 7 de Novembro de 2009.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ACCÃO SOCIAL** =====

===== **PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL – APROVAÇÃO (I/69029/2009):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, em que da análise social dos requerimentos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção introduzida pela 5-A/2002 de 11 de Janeiro

e do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a atribuição de um apoio económico mensal com início no mês de Setembro de 2009, em conformidade com a lista, documento este que fica arquivado e pasta anexa ao livro de actas”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE RENOVACÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL – APROVAÇÃO (I/69044/2009):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento, se verifica que reúnem os requisitos necessários para beneficiarem do apoio, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro artigo 64 n.º 4.º alínea c) com a nova redacção introduzida pela 5-A /2002 de 11 de Janeiro e do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento, a renovação com os respectivos reajustamentos em conformidade com a lista, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL – APROVAÇÃO (I/69082/2009):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao arrendamento, a cessação dos respectivos apoios em conformidade com a lista, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CECÍLIA DA SILVA COSTA – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL – APROVAÇÃO (I/69067/2009):** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do Gabinete de Habitação da Divisão de Acção Social, referente ao processo da munícipe Cecília da Silva Costa, em que da análise social se verificou alterações, propõe-se o seguinte: - Ao abrigo da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, artigo 64 n.º4, alínea c) com a nova redacção introduzida pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e o n.º1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal alterar o valor do apoio para € 110 (cento e dez euros), a partir do mês de Setembro de 2009.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES** =====

===== **PROPOSTA DE POSTURA DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE MACINHATA DA SEIXA - APROVAÇÃO (I/69619/2009)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a proposta apresentada: “Tendo em conta: 1 - a necessidade de disciplinar o trânsito na freguesia de Macinhata da Seixa, propõe-se: a) - A aprovação do Projecto de Postura Geral de Trânsito da freguesia de Macinhata da Seixa, na sua globalidade; b) - Numa primeira fase, a aprovação da colocação da sinalização vertical referidas nos pontos 04; 10; 11; 16; 26; 35; 44; 56; 57; 58; 59; 64; 110; 111; 112; 115; 116; 124; 130; 138; 139; 140. A sinalização vertical deverá ser colocada de acordo com o Decreto Regulamentar 22/A/98, de 01 de Outubro e nº 41/2002, de 20 de Agosto. A aprovação da Postura Geral de Trânsito da freguesia de Macinhata da Seixa pelo Órgão Executivo, elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 53º e da alínea a) do nº 7 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5/A/2002, de 11 de Janeiro e alínea o) do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a à Assembleia Municipal, para efeitos da alínea a) do nº2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro. =====

===== **REGULAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUGUER EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS LIGEIOS DE PASSAGEIROS (TRANSPORTE EM TÁXI) – APROVAÇÃO DEFINITIVA (I/69701/2009)**: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: 1) Que o período de discussão pública (conforme art.º 118º, do CPA) terminou no dia 17.08.2009, tendo sido, em fase de audiência dos interessados (art. 117.º, do CPA) consultadas as seguintes entidades: Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra; Associação Empresarial do Concelho de Oliveira de Azeméis; GNR; Associação Humanitária dos Bombeiros de Oliveira de Azeméis; IMTT – Direcção regional de mobilidade e transportes do norte; Juntas de Freguesias e a ANTRAL - Associação nacional dos transportes rodoviário em automóveis ligeiros - Delegação norte. As mesmas não sugeriram qualquer introdução de alterações ao presente regulamento; 3) Que, em face disso, encontra-se o referido Regulamento em condições de ser definitivamente aprovado; 4) Que compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, apresentar, à Assembleia Municipal, propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs 2 a 4 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações, e que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa (art. 53.º n.º 2 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações), proponho: 1. Que se submeta o presente Regulamento ao Órgão Executivo, elaborado com fundamento legal nos arts. 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e arts. 64.º, n.º 4, alínea c) e n.º 6, alínea a), e 53.º, estes da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as

alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, de forma a remetê-lo à Assembleia Municipal para a devida aprovação. 2. Após aprovação, a remessa do mesmo para publicação imediata no boletim municipal.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PATRIMÓNIO MUNICIPAL** =====

===== **ESTUDO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO (ALINHAMENTOS NAS RUAS ENG.º ARANTES DE OLIVEIRA E MANUEL BRANDÃO – NÓ DA CHURRASQUEIRA – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE DUAS PARCELAS (I/69865/2009):**

Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Em reunião de Câmara de 27 de Janeiro de 2009, foi aprovada a resolução de expropriação de parcelas, necessárias à execução do Nó da Churrasqueira, designadamente da parcela B, propriedade de “Figueiredo e Filhos, SA,” da qual é arrendatário o senhor Artur Gomes da Cruz; - A Câmara Municipal diligenciou junto dos mesmos, com vista à aquisição da propriedade e indemnização do inquilino; - A deliberação de resolução de expropriação foi antecedida de avaliação pela firma “FMS”; - Em 17 de Março de 2009, foi efectuado acordo com o arrendatário; - Por sua vez, o actual proprietário Senhor Álvaro Augusto da Cunha Figueiredo aceita proceder à cedência das parcelas de terreno necessárias, de acordo com o Estudo de Alinhamentos nas Ruas Eng. Arantes de Oliveira e Manuel Brandão - Nó da Churrasqueira, nos termos constantes da minuta do contrato promessa e planta, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de actas; - A via de aquisição do direito privado e a indemnização dos inquilinos, também pela via do direito privado, além de legal, constitui meio de que possibilita a disponibilização do terreno para a construção do nó, dado que, o prosseguimento do processo expropriativo, constitui um processo muito moroso e até mais dispendioso, proponho: - A aceitação da doação das duas parcelas, identificadas na planta anexa, dos prédios inscritos na matriz sob o art. 1140 e 1144, mediante celebração, desde já, de contrato promessa, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas e posterior escritura pública, conforme proposto pelo proprietário, sendo atribuído às mesmas, o valor total de € 17.475,27 (sendo € 110,53/ m2), incumbindo-se o Senhor Presidente da Câmara da sua celebração.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANCAS E CONTABILIDADE** =====

===== **FREGUESIA DO PINHEIRO DA BEMPOSTA – VALIDAÇÃO DE JUSTIFICATIVOS (I/69320/2009):** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: A deliberação de 16/12/2008, em que se define que o “reconhecimento dos valores atribuídos às respectivas entidades, apenas sejam reconhecidos

como dívida para a Autarquia, no momento em que por deliberação expressa do Órgão Executivo, e caso a caso, este valide os documentos justificativos com montantes totais ou parciais e o correspondente nível de execução do investimento”; Assim apresenta-se a seguinte situação: **Freguesia do Pinheiro da Bemposta:** Em 09 de Julho de 2009, foi assinado o Protocolo de Delegação de Competências, aprovado na Reunião do Executivo a 02/06/2009 e em Sessão da Assembleia Municipal a 15/06/2009, tendo como objecto a delegação de competências, a execução de obras de beneficiação e pavimentação da Rua dos Moinhos, sendo o valor a financiar o das despesas resultantes da delegação concedida, até ao valor de € 22.400,00 (vinte dois mil e quatrocentos euros). A Junta de Freguesia pelo seu ofício ref.247/2009 de 31/07/2009, nossa referência E/28184/2009, envia a factura no valor de € 31.405,08 (trinta e um mil quatrocentos e cinco euros e oito cêntimos), que se enquadram na finalidade do objectivo para o qual foi atribuído, conforme descrição na factura e ofício. Assim proponho: 1. Que se aceite e valide o justificativo apresentado, conforme discriminado:

<i>Entidade</i>	<i>Objecto</i>	<i>Valor atribuído</i>	<i>Valor dos Justificativos Apresentados</i>	<i>Valor a Pagar</i>
Freguesia do Pinheiro da Bemposta	Delegação de Competências	€ 22.400,00	€ 31.405,08	€ 22.400,00

2. Que se reconheça a respectiva atribuição e assunção efectiva do encargo, devendo-se por esse facto proceder-se ao respectivo pagamento.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FREGUESIA DE MADAIL – VALIDAÇÃO DE JUSTIFICATIVOS**

(I/69621/2009): Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: A deliberação 16/12/2008, em que se define que o “reconhecimento dos valores atribuídos às respectivas entidades, apenas sejam reconhecidos como dívida para a Autarquia, no momento em que por deliberação expressa do órgão executivo, e caso a caso, este valide os documentos justificativos com montantes totais ou parciais e o correspondente nível de execução do investimento”; Assim apresenta-se a seguinte situação: **Freguesia de Madail:** Em 17 de Julho de 2009, foi assinado o Protocolo de Delegação de Competências, aprovado na Reunião do Executivo a 02/06/2009 e em Sessão da Assembleia Municipal a 15/06/2009, tendo como objecto a delegação de competências, para a execução de obras de construção de muros de suporte na Rua Joaquim Bastos e Rua do Lagoeiro, sendo o valor a financiar o das despesas resultantes da delegação concedida, até ao valor de € 11.900,00 (onze mil e novecentos euros). · A Junta de Freguesia pelo seu ofício ref.FM063/2009 de 06/07/2009/2009, nossa referência E/24967/2009, enviou um conjunto de facturas no valor € 19.000,00 (dezanove mil euros), que se enquadram na finalidade do objectivo para o qual foi atribuído, conforme descrição nas facturas e ofício. Assim proponho: 1. Que se aceite e valide o justificativo apresentado, conforme discriminado:

<i>Entidade</i>	<i>Objecto</i>	<i>Valor atribuído</i>	<i>Valor dos Justificativos Apresentados</i>	<i>Valor a Pagar</i>
Freguesia de Madail	Delegação de Competências	€ 11.900,00	€ 19.000,00	€ 11.900,00

2. *Que se reconheça a respectiva atribuição e assunção efectiva do encargo, devendo-se por esse facto proceder-se ao respectivo pagamento.*” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **COMOSSELA – COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE OSSELA – VALIDAÇÃO DE JUSTIFICATIVOS (I/69149/2009)**: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção,

foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: A deliberação 16/12/2008, em que se define que o “reconhecimento dos valores atribuídos às respectivas entidades, apenas sejam reconhecidos como dívida para a Autarquia, no momento em que por deliberação expressa do órgão executivo, e caso a caso, este valide os documentos justificativos com montantes totais ou parciais e o correspondente nível de execução do investimento”; Assim apresenta-se a seguinte situação: **Comossela – Comissão de Melhoramentos de Ossela**: Foi assinado o Protocolo de Colaboração registado com o nº 28/2007, para a concessão de uma comparticipação Financeira no valor de € 126.919,40 (cento e vinte e seis mil novecentos e dezanove euros e quarenta cêntimos) no âmbito do projecto Pares. Os justificativos apresentados pelo documento GDW E/23659/2009 no valor de € 34.312,59 (trinta e quatro mil trezentos e doze euros e cinquenta e nove cêntimos) enquadram-se na finalidade do objectivo para o qual foi atribuído, conforme descrição das facturas a correspondendo 20% a um valor € 6.862,52 (seis mil oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos). Os justificativos apresentados pelo documento GDW E/28395/2009 no valor de € 44.356,55 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e cinco cêntimos) enquadram-se na finalidade do objectivo para o qual foi atribuído, conforme descrição das facturas a correspondendo 20% a um valor € 8.871,31 (oito mil oitocentos e setenta e um euros e trinta e um cêntimos). Assim proponho: 1. *Que se aceitem e validem os justificativos apresentados, conforme discriminado:*

<i>Entidade</i>	<i>Objecto</i>	<i>Valor atribuído</i>	<i>Valor dos Justificativos Apresentados</i>	<i>Valor a Pagar</i>
Comossela	Centro Comunitário Programa Pares	€ 126.919,40	€ 78.669,14	€ 15.733,83

2. *Que se reconheça a respectiva atribuição e assunção efectiva do encargo, devendo-se por esse facto proceder-se ao respectivo pagamento.*” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ILÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS PRAÇA – RESTITUIÇÃO DE VALOR DE TAXAS (I/68107/2009)**: Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte

proposta: “Á Reunião de Câmara para aprovação da restituição do valor de taxas, face á informação técnica nº I/67357/2009, no valor de €113,86 (cento e treze euros e oitenta e seis cêntimos).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, autorizando na restituição das referidas taxas. =====

===== **FUNDAÇÃO LA-SALETTE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ASSUNÇÃO DE PAGAMENTOS (I/69682/2009)**: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho apresentado pelo Vereador Dr. Albino Martins, datado de 09 de Setembro de 2009, o qual se passa a transcrever: “Considerando que foi celebrado entre o Município de Oliveira de Azeméis e a Fundação La-Salette um protocolo de colaboração em 6 de Março de 2009, em que se prevê, designadamente que “... a Câmara Municipal compromete-se ainda a dar todo o apoio logístico, técnico, administrativo ou outro necessário à prossecução dos objectivos” (da Fundação), e considerando o impedimento legal do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo do artigo 2.º, n.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 64º, n.º2 alínea a) e b) e do artigo 68º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 169/99, de 18/9, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo e autorizo que, nos termos do disposto na segunda cláusula, parágrafo único, do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis e a Fundação La-Salette, para o ano 2009, se promova a assunção do pagamento das despesas relativas ao serviço a cavalo prestado pela Guarda Nacional Republicana nas festividades de La-Salette do ano 2009. A contabilização dos custos deste investimento vai ser efectuada na classificação económica 0202259901 – Diversas aquisições de serviços da Câmara Municipal. Leve-se a ratificação ao Órgão Executivo na próxima reunião, para os efeitos estatuídos no artigo 68º, n.º 3 do último diploma citado.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, dando-se assim por ratificado o referido despacho. O Senhor Presidente e o Vereador Dr. António Rosa, não votaram este ponto por se considerarem impedidos. =====

===== **TAXAS, LICENÇAS E TARIFAS** =====

===== **TABELA DE TAXAS DAS PISCINAS E PAVILHÃO MUNICIPAIS - APROVAÇÃO (I/69805/2009)**: Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Vão entrar em funcionamento as novas Piscinas e Pavilhão Municipais, sendo necessário regulamentar ao pormenor o seu funcionamento, incluindo o pagamento dos ingressos; - Há algum tempo a Câmara Municipal analisou o regulamento das Piscinas Municipais e a respectiva tabela de taxas sem que fosse colocado a discussão pública; - No actual contexto em que as estruturas em causa estão entregues à GEDAZ EEM, não se justificando a aprovação final dos respectivos regulamentos pela Câmara Municipal, deverão as tabelas de taxas sê-lo; - De acordo com a alínea h) do art.º 11º, secção II dos estatutos da

GEDAZ EEM, compete ao Conselho de Administração propor à Câmara Municipal a aprovação de preços e taxas a praticar, proponho: A aprovação da Tabela de Taxas das Piscinas e do Pavilhão Municipais, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas.” Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO =====

===== EB 2/3 DE FAJÕES – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA (I/69618/2009): *Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “A Escola EB 2,3 de Fajões passou recentemente a Escola Secundária, estando a ser alvo de obras de melhoramento. Nesse contexto foi solicitada uma ligação de água para a execução das obras, tendo os responsáveis do Agrupamento solicitado a isenção do pagamento da respectiva taxa no montante de € 577,38 (quinhentos e setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos). Assim, propõe-se a isenção solicitada, pelas razões apontadas e dado que o Agrupamento tem colaborado com o Município no âmbito da melhoria das condições das escolas do 1º ciclo e jardins-de-infância.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a para a Assembleia para os devidos efeitos. =====*

===== ALARGAMENTO TRIENAL DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “DISCOTECA RAINHA 806” – APROVAÇÃO (I/69615/2009): *Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços datado de 21 de Maio de 2004, com as alterações introduzidas e publicadas em Boletim Municipal nº 42 de 30/05/2008, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; - O presente requerimento refere-se a um pedido de alargamento trienal do horário, do estabelecimento denominado “Discoteca Rainha 806 ” sito na Avenida Ernesto Pinto Bastos - Edif. Rainha - Piso -1, Oliveira de Azeméis, o qual tem como actividade principal Bar, para a prática do horário das 21.00H até às 04.00H durante a semana, das 21.00H às 04.00H para os sábados e das 15.00H às 04.00H aos domingos; - O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário; - Não existe qualquer tipo de denúncia relativamente a ruídos provocados pelo referido estabelecimento. - No entanto alerta-se que, tem sido procedimento desta Câmara conceder o alargamento apenas por mais uma hora para este tipo de estabelecimentos, ou seja até às 03:00 horas, e não para as 04:00 horas, conforme reunião de 31/03/2005 com a GNR, tendo sido já concedido alargamentos até às 04:00 horas. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido, isto é, o alargamento trienal para as*

4:00 horas ou só para as 03:00horas”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, deferindo o pedido de alargamento trienal para as 4 horas. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL” – MINUTA DO TERCEIRO CONTRATO ADICIONAL – RECTIFICAÇÃO**

(I/68840/2009): Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Em reunião do Executivo de 28 de Agosto de 2009, foi aprovada a minuta de terceiro contrato adicional da empreitada “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal”, com a firma “EDIMARCO – Construções, Lda “;- Na mesma minuta de contrato, quando se refere ”Que para garantia do presente contrato foi aplicado o determinado no artigo 211º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março”, se pretendia mencionar ” Que para garantia do presente contrato adicional foi apresentada a garantia bancária número _____, passada pelo _____, no montante €1 275,87 (mil duzentos setenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente a cinco por cento do valor dos trabalhos”; proponho: - A aprovação da rectificação à minuta do terceiro contrato adicional de empreitada “Construção do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal”, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, nos termos e condições nela constantes”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL” – AUTO N.º 12 TC (I/67728/2009):**

Relativo à empreitada em título, adjudicada à firma “Edimarco - Construções, Lda.”, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 12, no valor de €112.368,99 (cento e doze mil trezentos e sessenta e oito euros e noventa e nove cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====

===== **EMPREITADA DE “ARRANJOS EXTERIORES DAS PISCINAS E DO PAVILHÃO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS” – AUTO N.º 03 TC (I/67738/2009):**

Relativo à empreitada em título, adjudicada à firma “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 03, no valor de €200.130,82 (duzentos mil cento e trinta euros e oitenta e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====

===== **EMPREITADA DE “CENTRO ESCOLAR DO CURVAL – PINHEIRO DA BEMPOSTA – 1.ª FASE” – AUTO N.º 05 TC (I/67746/2009):**

Relativo à empreitada em título,

adjudicada à firma “SINICEL- Sociedade de Investimentos Imobiliários e Construções de Esmoriz, Lda.”, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 05, no valor de € 63.271,22 (sessenta e três mil duzentos e setenta e um euros e vinte e dois cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====

===== **JUNTAS DE FREGUESIA** =====

===== **PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE PALMAZ (I/68901/2009)**: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - Em reunião do Executivo de 28 de Julho de 2009, foi aprovada a minuta de protocolo de delegação de competências com a Freguesia de Palmaz; - Após análise da mesma se verificou a necessidade de se proceder à alteração das cláusulas 2ª e 3ª, no que concerne aos valores e ao pagamento, proponho: - A aprovação da minuta do protocolo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, com a alteração das cláusulas segunda, al. a) e terceira; - Se remeta à Assembleia Municipal para efeitos do estabelecido na alínea s) n.º 2 do artigo n.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/68815/2009)**: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Os princípios gerais de descentralização de poderes, e da cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e mais rápida satisfação dos interesses das populações; - Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de exigente utilização de recursos financeiros, para um maior rigor e eficácia na sua gestão de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais de boa conservação e manutenção das ruas, proponho: A aprovação da minuta do Protocolo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, a celebrar com a Freguesia de Oliveira de Azeméis e se remeta à Assembleia Municipal para efeitos do estabelecido na alínea s) n.º 2 do artigo n.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SANTIAGO DE RIBA UL (I/69466/2009)**: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Os princípios gerais de descentralização de poderes, e da cooperação instituída com as Juntas de Freguesia, com o objectivo da melhor e

mais rápida satisfação dos interesses das populações; - Que a delegação de competências deve ser acompanhada dos meios necessários ao seu adequado exercício, num quadro de exigente utilização de recursos financeiros, para um maior rigor e eficácia na sua gestão de forma a ser dado cumprimento integral aos princípios gerais de boa conservação e manutenção das ruas, proponho: A aprovação da minuta do Protocolo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, a celebrar com a Freguesia de Santiago de Riba Ul e se remeta à Assembleia Municipal para efeitos do estabelecido na alínea s) n.º 2 do artigo n.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OUTROS** =====

===== **FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DO ROSÁRIO, LUGAR DA IGREJA, FREGUESIA DE CARREGOSA - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/66784/2009):** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Por meu despacho de 28 de Agosto de 2009, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome de Esbelto Oliveira Rebelo, no âmbito da realização das Festas em honra de N.ª Sr.ª do Rosário, no Lugar de Igreja de Carregosa, na Freguesia de Carregosa, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e Declaração de Rectificação n.º 20/2009, de 13 de Março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respectiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FESTAS EM HONRA DE S. MIGUEL, LUGAR DA IGREJA DE AZAGÃES, FREGUESIA DE CARREGOSA - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/66854/2009):** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Por meu despacho de 28 de Agosto de 2009, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome de Carlos Alberto Moreira de Almeida, no âmbito da realização das Festas em honra de São Miguel, no Lugar de Igreja de Azagães, na Freguesia de Carregosa, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as

alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e Declaração de Rectificação n.º 20/2009, de 13 de Março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respectiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DA ALUMIEIRA, LUGAR DE ALUMIEIRA, FREGUESIA DE LOUREIRO - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/68210/2009)**: Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Por meu despacho de 4 de Setembro de 2009, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome de Rubens Loureiro, no âmbito da realização das Festas em honra de N.ª Sr.ª da Alumieira, no Lugar de Alumieira, na Freguesia de Loureiro, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e Declaração de Rectificação n.º 20/2009, de 13 de Março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respectiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DA RIBEIRA, LUGAR DA SR.ª DA RIBEIRA – PASSOS, FREGUESIA DE FAJÕES - LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/68757/2009)**: Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Por meu despacho de 4 de Setembro de 2009, usando a faculdade prevista no n.º 3, do artigo n.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei a emissão de Alvará de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos, em nome de Armando Sousa da Silva, no âmbito da realização das Festas em honra de N.ª Sr.ª da Ribeira, no Lugar de Sr.ª da Ribeira - Passos, na Freguesia de Fajões, de acordo com o previsto n.º 2 do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e Declaração de Rectificação n.º 20/2009, de 13 de Março, que estrutura o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios. Face ao exposto, remeto para próxima reunião do Executivo Camarário, a respectiva ratificação.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FESTAS DE S. MIGUEL E SR.^a DA GUIA, LUGAR DE AZAGÃES, FREGUESIA DE CARREGOSA – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO (I/66995/2009):** Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com a actual redacção do artigo único do Decreto-Lei n.º 278/07, de 1 de Agosto, venho propor à Reunião de Câmara de 15 de Setembro de 2009 a deliberação da seguinte licença especial de ruído: Carlos Alberto Moreira de Almeida, para a realização da Festa São Miguel e Sr.^a da Guia que irá decorrer no Lugar de Azagães, na freguesia de Carregosa, de 3 a 5 de Outubro de 2009, no seguinte horário: dias 03/10/2009 e 04/10/2009 das 9h às 24h e dia 05/10/2009 das 15h30m às 24h. Na licença especial de ruído irão constar as seguintes medidas para minorar o impacte negativo de ruído: Ter em atenção o volume da música de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas; Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da Festa.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FESTAS EM HONRA DE N.^a SRA. DA ALUMIEIRA, LUGAR DE ALUMIEIRA, FREGUESIA DE LOUREIRO – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/66991/2009):** Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com a actual redacção do artigo único do Decreto-Lei n.º 278/07, de 1 de Agosto, venho propor à Reunião de Câmara de 15 de Setembro de 2009 a ratificação do despacho exarado a 31 de Agosto de 2009 da seguinte licença especial de ruído: Rubens Loureiro, para a realização das Festas em Honra de N.^a Sr.^a da Alumieira que decorreu no Lugar da Alumieira, na freguesia de Loureiro nos dias 5 e 6 de Setembro de 2009, no seguinte horário: dia 05/09/2009 das 12h às 24h e dia 06/09/2009 das 15h às 20h. Na licença especial de ruído foram propostas as seguintes medidas para minorar o impacte negativo de ruído: Ter em atenção o volume da música de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas; Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da festa.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **QUINTINHA DE SEITELA, LDA., – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE FESTAS DE CASAMENTO NA CASA DA LAVANDEIRA, FREGUESIA DE FAJÕES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (I/68239/2009):** Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com a actual redacção do artigo único do Decreto-Lei n.º 278/07, de 1 de Agosto, venho propor à Reunião de Câmara de

15 de Setembro de 2009 a ratificação do despacho exarado a 4 de Setembro de 2009 da seguinte licença especial de ruído: *Quintinha de Seitela Lda., para a realização de festas de casamento na Casa da Lavandeira, na Rua 21 de Junho, n.º 121, na freguesia de Fajões, todos os fins-de-semana do mês de Setembro de 2009 das 12h de Sábado às 02h de Domingo. Na licença especial de ruído foram propostas as medidas em baixo indicadas para minorar o impacte negativo de ruído: Ter em atenção o volume da música de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas; Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização das festas.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **ASSOCIAÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO MOLINOLÓGICO – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (I/63903/2009):** *Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A “Associação do Parque Temático Molinológico”, tem por objecto “potenciar o desenvolvimento do Parque Temático Molinológico, contribuindo para revitalizar o relacionamento dos moinhos com os rios e paisagens envolventes, através de acções e projectos que envolvam os diversos agentes, entidades públicas e privadas, empresariais e de carácter social, nomeadamente nos domínios do património cultural, natural e arqueológico, do desporto, do lazer e do turismo, da animação urbana e rural, da divulgação e do marketing”, proponho: - Ao abrigo da alínea b) nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que seja aprovada a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a “Associação do Parque Temático Molinológico”, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, visando o financiamento das actividades da Associação para o ano 2009; - Se submeta a presente proposta à Assembleia Municipal, para efeitos do determinado na alínea m) nº 2 do art.º 53º do mesmo diploma.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com duas abstenções dos Vereadores Dr. Manuel Alberto Pereira e Simão da Costa Godinho, aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PROCESSO Nº 2375//06 (PI/4924/2009) – DURVALINO PEREIRA DA CONCEIÇÃO & SILVA – CONSTRUTORES CIVIS, LDª – Minuta de contrato de urbanização:** *Relativamente ao processo em epígrafe, pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares foi apresentada uma proposta de aprovação da minuta de contrato de urbanização, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três votos contra dos Vereadores do PS, quatro votos a favor dos Vereadores do PSD e Senhor Presidente, aprovar a proposta apresentada. =====*

===== **PROCESSO Nº 22L/2003 (PI/216/2009) - VICTOR AUGUSTO DE PINHO SANTOS:** Seguidamente o Vereador Dr. Ricardo Tavares, apresentou uma proposta de aprovação da minuta de contrato de “Concessão de Espaços Verdes e de Utilização Colectiva”, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, a realizar com Victor Augusto de Pinho Santos e mulher Anabela Torres Tojal Santos, relativo a um processo de loteamento no lugar de Lomba, freguesia de S. Roque. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **Processo nº 585/03 (PI/ 8125/2009) (I/69749/2009) - IRMÃOS CASTRO GONCALVES, LDª E JOAQUIM LOPES DA CUNHA FAVA-** Ainda pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares foi apresentado outra proposta de aprovação de minuta de um contrato (artigo 25º, nº 3 do Decreto-Lei nº 555/99) para execução de infra-estruturas urbanísticas (com início na Rua José Vitorino Barreto Feio, desta cidade e prolongando-se no sentido poente), documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas a realizar com Joaquim Lopes da Cunha Fava e Irmãos Castro Gonçalves. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta apresentada. Os Vereadores do Partido Socialista justificaram o seu voto contra, com a seguinte declaração de voto: “Após análise da documentação fornecida e apreciação das explicações apresentadas relativamente à minuta de contrato a estabelecer com Irmãos Castro, Lda e Joaquim Lopes da Cunha Fava – Processo n.º 585/03 (PI/8125/2009), ao abrigo do Art. 93.º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, Manuel Alberto Pereira, Maria Madalena Gomes e Simão da Costa Godinho declaram votar contra, pelos seguintes motivos: 1. Com este protocolo pretende-se legalizar a construção de um edifício com vários pisos, assim como viabilizar a futura construção edifícios semelhantes ao longo do novo arruamento, o que viola o PDM e contraria claramente os estudos no âmbito do Plano de Urbanização que apontam para aquele local uma ocupação tipo H1, isto é moradias unifamiliares isoladas ou geminadas, organizadas em quarteirão; 2. De acordo com pareceres técnicos, a viabilização destas construções não assegura a possibilidade de execução de uma via estruturante que passa no extremo norte da propriedade onde está prevista esta intervenção; 3. A CCDRN, a 2 de Março de 2004, emitiu um parecer desfavorável à viabilização deste processo, referindo: “**Não é aceitável uma proposta de habitação colectiva com estas características num quarteirão com moradias, também não estão garantidas as cedências obrigatórias, nem demonstrado o seu dimensionamento de cedência de áreas verdes, equipamentos de utilização colectiva e áreas mínimas drenantes de logradouro por edifício. Não é aceitável a proposta de inserção de um arruamento a menos 30 m de uma curva existente. Não garante largura mínima regulamentar de passeios. Não é garantido afastamento à via prevista na proposta do PU. Face ao exposto emite-se parecer desfavorável à pretensão.**”; 4. Este tipo de decisão colide frontalmente com os interesses colectivos e contraria de forma clara as conclusões das discussões públicas havidas no mês de

Julho no âmbito das palestras **Oliveira de Azeméis, cidade séc. XXI**, com técnicos da autarquia e convidados, em que se reconheceu terem sido cometidos graves erros urbanísticos na cidade que urgia agora evitar e reparar; 5. Em final de mandato não há qualquer interesse em assumir compromissos de legalidade duvidosa, bem pelo contrário, pois tal, limita a acção do futuro executivo camarário a nível da gestão urbanística; 6. Um grupo de cidadãos residentes no local encaminhou o caso para o Ministério Público, pelo que a ilegalidade deste acto poderá acarretar graves prejuízos monetários para o município, decorrentes do pagamento de indemnizações.” =====

===== **Pedido de margem de acerto e rectificação:** =====

===== **Processo nº 1803/2008 (PI/11391/2008) (I/68063/2009) - MANUEL FERREIRA DA SILVA**, vem em aditamento ao processo em epígrafe (construção de um pavilhão destinado a oficina de reparação automóvel, no lugar de Avelão, freguesia de Ul), requerer margem de acerto e rectificação para a área de 630 m², considerada no PDM como espaços rurais, ficando a área na qual se implanta a referida pretensão, classificada como área de transição. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, deferir o pedido. =====

===== **Pedidos de isenção de pagamento de taxas:** =====

===== **PI/9875/2009 – ACÚSTICA MÉDICA (HIDDEN HEARING, PORTUGAL):** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “À reunião de Câmara para ratificação do despacho I/62505/2009, a autorizar o pedido de rastreio e aprovar o pedido de isenção de taxas, realizado no dia 03/09/2009, em frente à Junta de Freguesia de S.Roque.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, autorizando o pedido de isenção de taxas. =====

===== **Porque não constavam da Ordem de Trabalhos foram de seguida analisados e votados ao abrigo da parte final do artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os assuntos que se seguem:** =====

===== **RECTIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS DA "GEDAZ – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DE AZEMEÍIS, E.E.M." E NOMEACÃO DO SUPLENTE DO FISCAL ÚNICO (I/70613/2009):** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - No dia 10 de Julho de 2009, foi constituída a Empresa Municipal “GEDAZ – Gestão de Equipamentos Desportivos de Azeméis, E.E.M.”; - Para efeitos de registo, urge proceder à rectificação dos Estatutos; - Em cumprimento do disposto no número 1 do art.º 15 dos respectivos Estatutos, foi na reunião de

Câmara de 28 de Julho de 2009, designado o Dr. Paulo Sérgio para revisor oficial de Contas – Fiscal Único; - Foi proposto pela "GEDAZ – Gestão de Equipamentos Desportivos de Azemeís, E.E.M.", a nomeação do Dr. Joselito Pedro Quaresma Almeida, como suplente do Fiscal Único (inscrito na lista da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 1248, com domicílio profissional na Rua Cristóvão Pinho Queimado, número 9, 1.º Esquerdo, em Aveiro, portador do Cartão de Cidadão n.º 11372902); Nessa sequência, proponho: - A Aprovação da rectificação dos Estatutos da "GEDAZ – Gestão de Equipamentos Desportivos de Azemeís, E.E.M.", nos termos constantes do documento que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; - Que seja nomeado o Dr. Joselito Pedro Quaresma Almeida, suplente do Fiscal único". Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a rectificação aos estatutos da GEDAZ, bem como remetê-la à Assembleia Municipal para os devidos efeitos. Quanto à nomeação do suplente do Fiscal Único, após escrutínio secreto, foi deliberado por unanimidade nomear o Dr. Joselito Pedro Quaresma Almeida. Não participaram na análise e votação deste ponto os Vereadores Dr. Albino Martins e Dr. António Rosa, por se considerarem impedidos. =====

===== **INDEMNIZAÇÃO AUTÓNOMA AO ARRENDATÁRIO DA PARCELA A - JOAQUIM BATISTA DA SILVA/ NÓ DA CHURRASQUEIRA (I/70399/2009):** Pelo Vereador Dr. António Rosa, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que em reunião de Câmara de 27 de Janeiro de 2009, foi aprovada a resolução de expropriação da designada parcela "A", propriedade de "Junbel Imobiliária, Lda.", em que é arrendatário Joaquim Batista da Silva (Café Batista); - Que o valor constante do relatório, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, é de € 21.148,60 (vinte e um mil cento e quarenta e oito euros e sessenta cêntimos); - O teor da informação interna, de 11 de Setembro de 2009; - O inquilino já transmitiu à Câmara Municipal, a sua disponibilidade para aceitar a indemnização do direito do arrendamento, no valor de € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros), proponho: - Se indemnize pelo direito ao arrendamento, o arrendatário - Joaquim Batista da Silva, mediante o pagamento da quantia de € 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos euros)." Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:** Pelo Senhor Presidente foi proposta a realização de uma reunião extraordinária no próximo dia 21 do corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. =====

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====

=====
A presente acta foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

=====
E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11h e 30m da qual para constar se lavrou a presente acta que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====